



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 8 de julho de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 07/07/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8128

Número de Autenticidade: 92c01d4e6656b7ee5f507f891ee0619f

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 7/7/2026

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

TRIBUNAL PLENO

RECURSO ADMINISTRATIVO – SEI N.º 0017034-91.2024.8.23.8000

Recorrente: Mirly Rodrigues Martins

Recorrido: Corregedor-Geral de Justiça

Relator: Des. Ricardo Oliveira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL VAGA – DELEGATÁRIA INTERINA – LANÇAMENTO DOS VALORES DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE PESSOA FÍSICA (IRPF) COMO DESPESAS OPERACIONAIS DA SERVENTIA – ILEGALIDADE – VIOLAÇÃO AO ART. 57, PARÁGRAFO ÚNICO, DO PROVIMENTO CGJ/TJRR N.º 01/2017 – OBRIGAÇÃO PESSOAL DA INTERINA – INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA – MANUTENÇÃO DA DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO – RECURSO DESPROVIDO.

1. É vedada a utilização de recursos da serventia extrajudicial vaga para o pagamento de obrigação tributária pessoal do delegatário interino (IRPF), conforme previsão expressa do art. 57, parágrafo único, do Provimento CGJ/TJRR n.º 01/2017.

2. O STF, no Tema 779 da Repercussão Geral, firmou o entendimento de que os interinos não se equiparam a titulares, sendo agentes estatais submetidos ao teto constitucional (art. 37, XI, da CF), o que reforça o caráter pessoal da obrigação tributária.

3. A Receita Federal, em sucessivas Soluções de Consulta (COSIT n.º 55/2017, 127/2020, 185/2023 e 168/2023), consolidou que os rendimentos de interinos são tributados exclusivamente na pessoa física, via carnê-leão, não podendo o IRPF ser lançado como despesa da serventia.

4. O CNJ firmou o entendimento de que valores indevidamente apropriados devem ser devolvidos, não podendo o interino deduzir tributos pessoais da receita da serventia (Recurso Administrativo em PCA n.º 0006457-09.2022.2.00.0000, Relator: Conselheiro Ulisses Rabaneda, 4.ª Sessão Virtual, j. 11/04/2025).

5. A alegação de boa-fé não convalida prática vedada nem afasta o dever de devolução, sendo inaplicável a tese da irrepetibilidade de verbas pagas pela Administração a servidor em decorrência de erro administrativo.

6. A circunstância de delegatário anterior haver adotado a mesma prática irregular não exonera a responsabilidade da interina pelo período de sua gestão.

7. Recurso administrativo desprovido, com determinação à Corregedoria-Geral de Justiça que instaure procedimento próprio visando à restituição dos valores porventura lançados irregularmente pela delegatária interina anterior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Composição: Des. Leonardo Cupello (Presidente), Des. Ricardo Oliveira (Relator), Des. Almiro Padilha (Julgador), Des.ª Tânia Vasconcelos (Julgadora), Des.ª Elaine Bianchi (Julgadora), Des. Cristóvão Suter (Julgador), Des. Mozarildo Cavalcanti (Julgador), Des. Jésus Nascimento (Julgador), Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet (Relator Designado) e o representante da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

Boa Vista, 07 de maio de 2026.

Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet
Relator Designado

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 07 DE JULHO DE 2026.

Márley da Silva Ferreira
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL PLENO

PRESIDÊNCIA**REPÚBLICAÇÃO****PORTARIA TJRR/PR N. 524, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0007505-77.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata **LAURA YASMIN HERNANDEZ DOS SANTOS COLLAZO**, aprovada em 1.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vaga reservada à pessoa com deficiência, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, objeto da Portaria TJRR/PR n. 387, de 14/5/2026, publicada no DJE n. 8093, que circulou em 15/5/2026, em virtude de ter firmado termo de desistência definitiva.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 07/07/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2838960** e o código CRC **555FF91C**.

PORTARIA TJRR/PR N. 640, DE 7 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR n. 524, de 12/6/2026, publicada no DJE n. 8112, que circulou em 15/6/2026, que tornou sem efeito a nomeação da candidata **Laura Yasmin Hernandez dos Santos Collazo** para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em vaga reservada à pessoa com deficiência,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0007505-77.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **ALEXSSANDRO SALDANHA DE ARAÚJO**, aprovado em 3.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vaga reservada à pessoa com

deficiência, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 07/07/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2838960 e o código CRC 555FF91C .

PORTARIAS TJRR/PR, DE 7 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0007505-77.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 641. Tornar sem efeito a nomeação do candidato **AUGUSTO CÉSAR SAMPAIO ALBUQUERQUE**, aprovado em 1.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vaga reservada a candidato indígena, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, objeto da Portaria TJRR/PR n. 392, de 14/5/2026, publicada no DJE n. 8093, que circulou em 15/5/2026, em virtude de Decisão proferida no Procedimento SEI n. 0010003-49.2026.8.23.8000, que deferiu o pleito subsidiário do candidato, para reposicioná-lo no final da lista de candidatos aprovados na ampla concorrência para o cargo de Técnico Judiciário.

N. 642. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **JUHAN LUCAS CIRILO RAPOSO**, aprovado em 2.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vaga reservada a candidato indígena, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 643. Tornar sem efeito a nomeação do candidato **CAIO WELDER CARDOSO DE MELO**, aprovado em 10.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, objeto da Portaria TJRR/PR n. 394, de 14/5/2026, publicada no DJE n. 8093, que circulou em 15/5/2026, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, nos termos do art. 13, §6º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001.

N. 644. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **EDDY ANTHONY ARAUJO LACERDA DAMASCENO**, aprovado em 18.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 645. Tornar sem efeito a nomeação da candidata **LAIS DAMACENA DE SOUZA**, aprovada em 4.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vaga reservada a candidato negro, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder

Judiciário do Estado de Roraima, objeto da Portaria TJRR/PR n. 395, de 14/5/2026, publicada no DJE n. 8093, que circulou em 15/5/2026, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, nos termos do art. 13, §6º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001.

N. 646. Nomear, em caráter efetivo, a candidata **WINNIE CLARICE JOVENOR ALVES LIMA**, aprovada em 6.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vaga reservada a candidato negro, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 647. Tornar sem efeito a nomeação do candidato **ISMAEL COSTA SILVA**, aprovado em 12.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, objeto da Portaria TJRR/PR n. 398, de 14/5/2026, publicada no DJE n. 8093, que circulou em 15/5/2026, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, nos termos do art. 13, §6º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001.

N. 648. Nomear, em caráter efetivo, a candidata **JORDANA BRASILEIRA DA SILVA**, aprovada em 19.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 07/07/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2838960** e o código CRC **555FF91C**.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 7 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0012190-30.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 649. Convalidar o afastamento do servidor **GABRIEL SILVEIRA VIEIRA**, Secretário de Tecnologia da Informação, código TJ/DCA-2, no período de 30/6 a 4/7/2026, por ter participado da 5ª edição do EXPOJUD TECH 2026, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para este Poder Judiciário e sem prejuízo de sua remuneração.

N. 650. Convalidar a designação do servidor **BONIEK AMURIM DE SOUZA**, Secretário Adjunto, código TJ/DCA-6, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação, código TJ/DCA-2, no período de 30/6 a 4/7/2026, em virtude de afastamento do servidor Gabriel Silveira Vieira.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 07/07/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2837595** e o código CRC **C585D0B8**.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 7 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0012202-44.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 651. Cessar os efeitos, a contar de 1º/7/2026, da designação do servidor **BRENO SOUZA DA SILVA**, Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, para, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, atuar na Subsecretaria de Contratos Terceirizados, objeto da Portaria TJRR/PR n. 665, de 27/3/2025, publicada no DJE n. 7830, que circulou em 28/3/2025.

N. 652. Exonerar **BRENO SOUZA DA SILVA**, lotado na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, a contar de 1º/7/2026.

N. 653. Exonerar **GISELLE PINHEIRO DE BRITO**, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 654. Nomear **GISELLE PINHEIRO DE BRITO** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 655. Exonerar **AMANDA KRISHNA GODOY DE ANDRADE**, lotada na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

N. 656. Nomear **AMANDA KRISHNA GODOY DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, com lotação na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 657. Nomear **JUCELITO DE AZEVEDO LIMA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 658. Designar o servidor **JUCELITO DE AZEVEDO LIMA JUNIOR**, Assistente Técnico, lotado na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, para, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, atuar na Subsecretaria de Contratos Terceirizados, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 07/07/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2839102 e o código CRC 5790F92C .

PORTARIA TJRR/PR N. 659, DE 7 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0012937-77.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Remover, no interesse da Administração, o servidor **FLÁVIO DIAS DE SOUZA CRUZ JUNIOR**, Analista Judiciário - Direito, da Diretoria de Gestão do 1º Grau para a Secretaria da Comarca de Pacaraima, a contar de 3/7/2026.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 07/07/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2838960 e o código CRC 555FF91C .

ERRATA

Na Portaria n. 369, de 8 de maio de 2026, publicada no DJE n. 8089, que circulou no dia 11 de maio de 2026,

Onde lê:

"[...] a contar da publicação desta portaria".

Leia-se:

"[...] a contar de 6/5/2026".

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 06/07/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2837992 e o código CRC 6C534A5A .

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 7/7/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 248, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/GABJA n. 469, de 11 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 26, de 16 de junho de 2010, na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019 e no Provimento/CGJ n. 20, de 9 de dezembro de 2025 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados nas Comarcas do Interior referente ao ano de 2026, em virtude de substituição entre os oficiais; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014342-51.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/GABJA n. 469, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º[...]

Tabela 2: Comarcas do Interior – Região Sul

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	São Luiz do Anauá	[...]	1º a 31/01/2026
Fevereiro	Rorainópolis	[...]	1º a 28/02/2026
Março	Rorainópolis	[...]	1º a 31/03/2026
Abril	São Luiz do Anauá	[...]	1º a 30/04/2026
Maio	Rorainópolis	[...]	1º a 31/05/2026
Junho	Rorainópolis	[...]	1º a 30/06/2026
Julho	Rorainópolis	ALCESTE SILVA DOS SANTOS	1º a 31/07/2026
Agosto	Rorainópolis	[...]	1º a 31/08/2026
Setembro	Rorainópolis	ALCESTE SILVA DOS SANTOS	1º a 30/09/2026
Outubro	São Luiz do Anauá	[...]	1º a 31/10/2026
Novembro	Rorainópolis	[...]	1º a 30/11/2026

Dezembro	Rorainópolis	[...]	1º a 31/12/2026
----------	--------------	-------	-----------------

[...]” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as designações dos demais meses e regiões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 249, DE 7 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001764-56.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Substituta **Rafaelly Lampert Chaves**, para responder pela Segunda Vara da Infância e da Juventude, no período de **13 a 17 de julho de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pela Segunda Vara da Infância e da Juventude, no período de **20 a 24 de julho de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pela Coordenadoria da Infância e da Juventude, nos períodos de **13 a 17 de julho de 2026 e de 20 a 24 de julho de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 250, DE 7 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004670-19.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execução Penal, sem ônus para este Tribunal, para participar do Encontro final do curso de especialização lato sensu "Jurisdição em Fronteiras", promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (ENFAM), nos dias **13 e 14 de agosto de 2026**, em Brasília-DF.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 251, DE 7 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014741-80.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, responsável pela Segunda Vara de Fazenda Pública, para usufruto nos dias **20, 21, 24 e 25 de agosto de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 24 a 30/7/2023.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, responsável pela Segunda Vara de Fazenda Pública, para usufruto no período de **26 a 28 de agosto de 2026**, e de **6 a 9 de outubro de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 31/7 a 6/8/2023.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 7/7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00097_{xx}-35.2026.8.23.8000

ASSUNTO: Notificação de faltas de servidora

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado originariamente pela Subsecretaria(...) com o escopo de informar a ausência reiterada ao serviço por parte da servidora (...), ocupante do cargo de Técnica Judiciária ([2768xxx](#)).

Conforme os autos, a servidora foi devidamente lotada na(...) em (...), por meio da Portaria n.º xxx, expedida pela Presidência deste Tribunal.

Consta que, por comum acordo, a servidora desempenhava suas atividades regulares no período matutino. Todavia, foi noticiado que, a partir do dia (...), ela deixou de comparecer ao seu setor de lotação e parou de responder às tentativas de contato da chefia imediata.

(...)

É o breve relato. **Decido.**

A análise preliminar dos elementos coligidos nos autos aponta para indícios de irregularidade funcional, decorrentes do aparente descumprimento dos deveres anexos ao vínculo com a Administração Pública. Consta do expediente que a servidora (...) não comparece ao seu local de trabalho desde o dia 27 de março de 2026. Informações setoriais indicam que, durante o referido interregno, não houve registro de usufruto de férias ou de concessão/homologação de licença para tratamento de saúde, justificando-se a necessidade de abertura do presente procedimento para a devida apuração dos fatos e da conduta da servidora, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.

A conduta omissiva se agrava quando constatado que a Administração Judiciária esgotou os meios razoáveis para localizá-la e acolhê-la, realizando inúmeras tentativas de contato telefônico, virtual e até mesmo físico (visita domiciliar realizada pelo setor competente), as quais restaram totalmente infrutíferas.

Como consequência imediata da ausência de prestação laboral e da falta de justificativas legais, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) procedeu com a aplicação de faltas injustificadas relativas ao período de 27 de março a 8 de maio de 2026, com os devidos reflexos legais.

A assiduidade e a pontualidade constituem pilares fundamentais do regime jurídico dos servidores públicos, conforme expressamente previsto no art. 109, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Roraima).

Do mesmo modo, o art. 110, inciso I, do mesmo diploma legal, veda terminantemente ao servidor ausentar-se do serviço sem a devida anuência e autorização da chefia imediata. Confira-se:

Art. 109. São deveres do servidor:

I - ser assíduo e pontual ao serviço;

[...]

Art. 110. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

No âmbito ético, o Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima preconiza que a dignidade, o zelo e a dedicação ao serviço são indispensáveis ao exercício do cargo público, integrando a vida funcional do cidadão.

No caso vertente, a conduta da processada supera o mero atraso ou a ausência pontual, amolando-se, em tese, na figura jurídica do Abandono de Cargo. Reza a Lei Complementar Estadual n.º 053/2001:

Art. 126. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...]

II - abandono do cargo;

Art. 132. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 133. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 134. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 127, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias; e

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses.

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Com efeito, a ausência imotivada da servidora ultrapassou largamente o lapso temporal de 30 (trinta) dias consecutivos exigido pela lei, gerando fortes indícios de materialidade e autoria da referida infração disciplinar de natureza grave, cuja penalidade prevista em lei é a demissão. A instrução sumária ou ordinária em sede de processo servirá para averiguar a intencionalidade do abandono e garantir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Não obstante as faltas injustificadas, os elementos dos autos indicam que a servidora pode estar acometida de grave debilidade de saúde mental ou física, considerando que foi encontrada dormindo sob efeito de fortes medicamentos durante visita do setor de acolhimento. Assim, a instauração de Sindicância por esta Corregedoria cumpre o papel de instruir o feito com cautela, salvaguardando a servidora. O instrumento permitirá, caso necessário, a abertura de incidente de sanidade mental, assegurando a ampla defesa e prevenindo uma penalidade de demissão incompatível com seu real estado de saúde.

Ante o exposto, com fundamento no art. 57, da Resolução TP/RR n. 30/2025 - Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça, **determino a instauração de Sindicância Acusatória em desfavor da servidora (...), matrícula n.º (...), (...), com o objetivo de apurar os fatos narrados e a sua conduta funcional, especificamente no que concerne à provável prática de abandono de cargo público, capitulado nos arts. 126, II, e 132 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001.**

Determino, **em caráter de urgência**, a instauração de Incidente de Sanidade Mental da servidora, a ser instruído pela Junta Médica Oficial deste Poder Judiciário, visando avaliar seu real estado de saúde mental e física, bem como a sua capacidade de responder pelos atos funcionais praticados. O processo principal de sindicância deverá aguardar a conclusão do respectivo laudo pericial.

Determino, ainda, à SGP e à SOF que promovam o acompanhamento cadastral, financeiro e funcional devido nos assentamentos da servidora, comunicando esta CGJ em caso de alteração da situação fática ou permanência da ausência funcional da servidora.

Intime-se a servidora para ciência da presente decisão, por meio do e-mail funcional.

Proceda, a Secretaria desta Corregedoria, com a distribuição dos presentes autos no PJECor.

O presente procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPS) deste Poder Judiciário, conferindo-se-lhe o prazo legal para a conclusão dos trabalhos.

Publique-se com as cautelas de praxe e expeça-se a respectiva Portaria de instauração.

Cumpra-se.

Eduardo Alvares de Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

(Assinado eletronicamente no SEI)

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO no DJE de 6/7/2026:

PORTARIA TJRR/CGJ N. 62, DE 07 DE JULHO DE 2026

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 00097XX-35.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Acusatória, em desfavor da servidora (...), (...), lotada na Subsecretaria de (...), matrícula (...), na forma do art. 137 e 139, ambos da LCE no. 053/01, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes dos fatos comunicados no expediente supramencionado, bem como dos fatos conexos que surgirem durante a instrução.

Art. 2º Estabelecer que a Sindicância seja processada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria n. 573, de 10/3/2025, publicada no DJE de 11/3/2025), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único: O prazo para conclusão dos trabalhos é de trinta (30) dias, considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância, de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicialmente estipulado (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Eduardo Alvares de Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

(Assinado eletronicamente no SEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO PJECOR N. 000002X-0X.2026.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (07/07/2026) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início a instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em epígrafe, conforme Portaria/CGJ de instauração **TJRR/CGJ nº 56 de 25 de junho de 2026 (DJE nº 8124, de 02/07/2026)**. Diante do exposto, resolve a CPS inicialmente: **1. Notificar** o servidor (...), acerca da instauração deste PAD, cientificando-o de que poderá acompanhar o seu processamento, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma do art. 150 da Lei Complementar estadual n.º 053/2001, e em conformidade com a Súmula Vinculante n.º 05, do Supremo Tribunal Federal, bem como para, querendo, apresentar rol de testemunhas ou requerer a produção de outras provas no interesse da defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n. 418/2004; **2. Solicitar** à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) que informe, com a brevidade possível, a existência ou não de pena administrativa aplicada ao servidor processado e, em caso positivo, que conste da informação: a pena, a sua fundamentação e a data exata da sua aplicação; **3. Solicitar** à SGP que encaminhe a última avaliação de desempenho do processado, bem como quadro de programação de férias e possíveis afastamentos legais registrados; **4. Solicitar** à Secretaria da CGJ/TJ/RR informações acerca de registro de ajustamento de conduta firmado pelo servidor; **5. Solicitar** à Secretaria de Qualidade de Vida (SQV), cópia organizada de todos os procedimentos de licenças médicas registradas pelo servidor desde a sua posse, indicando precisamente os períodos, bem como o total de dias de afastamento, com os respectivos requerimentos; **6. Designar** para atuar como secretário(a) no presente feito o servidor **Vinicius Arruda de Sousa**, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. A notificação do servidor processado e a intimação para, querendo, participar das audiências das testemunhas serão realizadas via PJecor por contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves
Membro da CPS

Vinicius Arruda de Sousa
Membro da CPS

SECRETARIA-GERAL**Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0013950-14.2026.8.23.8000****Assunto: Ajuda de Custo - Remoção SHIROMIR EDA**

1. Trata-se de requerimento do servidor Shiromir de Assis Eda, Analista Judiciário - Direito, requerendo o pagamento de ajuda de custo, nos termos do art. 49 da [Lei Complementar n. 053, de 31 de dezembro 2001](#) e [Resolução TJRR/TP n. 05, de 2 de fevereiro de 2011](#), em razão de sua mudança do município de Caracarái para Boa Vista-RR, conforme comprovantes (Eps. [2825197](#), [2825212](#), [2825209](#) e [2825147](#)).
2. Consoante Fluxo [Concessão de Ajuda de Custo](#), verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) detalhou a instrução dos autos, revelando-se o atendimento dos itens necessários ao pleito. (Eps. [2826130](#) e [2823180](#)).
3. Outrossim, ressaltou que o servidor recebeu a última indenização de mesma natureza em março do corrente ano (SEI [0004582-78.2026.8.23.8000](#)), incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, da Resolução n. 5/2011, que veda concessão de ajuda de custo em período inferior a 12 (doze) meses do pagamento do último benefício da mesma natureza.
4. Entretanto, destacou-se a existência de precedentes (Procedimento SEI nº. [0002981-13.2021.8.23.8000](#) e [0014906-69.2022.8.23.8000](#)) desta Corte em que foi autorizada em período inferior a 12 (doze) meses, na hipótese de transferência no interesse da administração.
5. É o breve relato. **DECIDO.**
6. Registre-se, inicialmente, que a ajuda de custo é verba de natureza indenizatória que se destina "a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente" ([art. 49, caput, da LCE nº 053/2001](#)).
7. Da análise dos autos, verifica-se que o requerente residia no município de Caracarái/RR, devido a sua lotação na função de confiança de Diretor de Secretaria naquele município, impondo-se o pagamento da verba indenizatória em razão de seu retorno para Boa Vista/RR, posto que constatado o seu deslocamento do domicílio civil, em harmonia com a previsão contida no art. 76, parágrafo único do [Código Civil](#), com as comprovações de efetiva mudança de domicílio no interesse da Administração, como atestam os documentos juntados.
8. Outrossim, em que pese o disposto no art. 7º, inciso I, da Resolução n. 5/2011, considerando que a remoção fora motivada pelo interesse da Administração, bem como a existência de precedentes favoráveis em pleitos de mesma natureza (SEI nº. [0002981-13.2021.8.23.8000](#) e [0014906-69.2022.8.23.8000](#)), com amparo na [Resolução TJRR/TP n. 05/2011](#), e em harmonia com a sugestão do ilustre Secretário de Gestão de Pessoas (Ep. [2828318](#)), reconheço o direito à percepção de ajuda de custo, conforme pleito exordial.
9. Publique-se e certifique-se.
10. Após, ao Setor de Folha de Pagamento (SFP), consoante fluxo.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 861 DO DIA 7 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0017000-58.2020.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa do serviço do servidor **EDIEL PESSOA DA SILVA JUNIOR**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, no dia 6/7/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º - Conceder dispensa do serviço do servidor **EDIEL PESSOA DA SILVA JUNIOR**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, nos dias 7, 8, e 17/7/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Suplementar para Governador de 2026, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 7 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 862 - Designar a servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Atividades de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, nos períodos de 7 a 9/7/2026, 21 a 23/7/2026 e de 18 a 20/8/2026, em virtude de afastamento da servidora Aurilene Moura Mesquita.

N.º 863 - Designar a servidora **CRISTINE HELENA MIRANDA FERREIRA RODRIGUES**, Analista de Negócio, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Processos e Gestão da Qualidade, no período de 13 a 17/7/2026, em virtude de férias da servidora Erika Pereira Alexandrino Prado Horta.

N.º 864 - Convalidar a designação da servidora **EDUARDA SOUSA VICENTE**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 28/6 a 4/7/2026, em virtude de afastamento do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.

N.º 865 - Designar a servidora **ÉRICA PATRÍCIA RODRIGUES FIGUEREDO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Acessibilidade e Inclusão, no período de 15 a 24/7/2026, em virtude de férias da servidora Francisca de Assis Simões Carvalho.

N.º 866 - Designar o servidor **FRANCINALDO DE OLIVEIRA SOARES**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Inventário e Armazenamento de Bens Apreendidos, no período de 13 a 21/7/2026, em virtude de recesso do servidor Erico Raimundo de Almeida Soares.

N.º 867 - Designar a servidora **LARISSA DAMASCENO MENEZES NOGUEIRA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, no período de 13 a 22/7/2026, em virtude de férias da servidora Jane Cristina Tomadon Correia da Silva.

N.º 868 - Designar a servidora **LUANA CAROLINE LUCENA LIMA**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Secretaria, no período de 13 a 22/7/2026, em virtude de férias da servidora Jacqueline do Couto.

N.º 869 - Designar a servidora **MARIA VITÓRIA FRANCO GARCIA**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Subsecretaria de Planejamento e Governança, no período de 2 a 15/7/2026, em virtude de afastamento da servidora Poliana do Rego Moura.

N.º 870 - Designar a servidora **MARIANA UCHOA ARCANJO**, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, nos dias 3, 6, 7 e 8/7/2026, em virtude de folgas do servidor Felipe Augusto Mendonça Krepper Leiros.

N.º 871 - Designar a servidora **MARIANA UCHOA ARCANJO**, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, no período de 13 a 22/7/2026, em virtude de férias da servidora Greci Mara Souza de Oliveira.

N.º 872 - Designar o servidor **SHIROMIR DE ASSIS EDA**, Analista Judiciário - Direito, lotado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Boa Vista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de São Luiz do Anauá/ Secretaria, no período de 6 a 17/7/2026, em virtude de férias e folgas do servidor Gustavo Pereira Silva.

N.º 873 - Designar o servidor **WESLYSON COSTA DE SOUZA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Juizado Especial da Fazenda Pública/ Gabinete, nos períodos de 14 a 21/6/2026 e de 23/6 a 12/7/2026, em virtude de afastamento e licença-paternidade do servidor Marlon Jonatã do Couto.

N.º 874 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 860, de 3/7/2026, publicada no DJE n.º 8126, de 6/7/2026, que designou a servidora **WINNIE CLARICE JOVENOR ALVES LIMA**, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Mozarildo Cavalcanti, no período de 13 a 24/7/2026, em virtude de férias e folgas da servidora Kaline Olivatto.

N.º 875 - Conceder à servidora **AMANDA FERNANDES DA CRUZ**, Diretora de Secretaria, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 21 a 24/7/2026 e de 27 a 31/7/2026

N.º 876 - Conceder à servidora **ANNABELLE TEREZA PEREIRA**, Função Técnica de Assessoramento, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 10 a 18/8/2026.

N.º 877 - Conceder ao servidor **EDIPO NESSE MENDONCA DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 8 a 10/9/2026.

N.º 878 - Conceder ao servidor **ERICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES**, Chefe de Setor, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 13 a 21/7/2026.

N.º 879 - Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, Analista Judiciário - Administração, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 17 a 28/8/2026 e de 31/8 a 5/9/2026.

N.º 880 - Conceder à servidora **OLIVIA COSTA LIMA RICARTE**, Assessora Técnica II, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 27/7 a 10/8/2026.

N.º 881 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **JOSE DEODATO DE AQUINO JUNIOR**, Chefe de Setor, no período de 30/6 a 7/7/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIAS DO DIA 2 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 850 - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família do servidor **RONALDO BARROSO NOGUEIRA**, Analista Judiciário - Direito, no período de 12 a 19/6/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0016495-91.2025.8.23.8000

Assunto: Solicitação de suspensão temporária de desconto em folha

[...]

8. Ante o exposto, com fulcro no inciso VI do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando a ausência de anuência por parte da instituição financeira, **INDEFIRO** o pedido de suspensão de descontos consignados do contracheque da servidora requerente.

9. Publique-se a parte dispositiva desta decisão e notifique-se a servidora.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 07/07/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2828028** e o código CRC **BB338A93**.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 07/07/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0003677-10.2025.8.23.8000	DCTFWEB TJRR 2025	2025	R\$ 10.173,02

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2026

N. 509- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014792-91.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima Argemiro Ferreira da Silva	Analista Judiciário Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 11, Sítio "Mesquita", P.A Caxias, no Município de Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir diligência.	
Data:	06/07/2026.	

N. 510- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013735-38.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gustavo Pereira Silva	Diretor de Secretaria	2,5 (duas e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar de Capacitação em evento promovido pela SGP, Workshop para mentores: Construindo Continuidade, compartilhando Conhecimento e Fortalecendo Pessoas	
Data:	22 a 24/06/2026.	

N. 511- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014781-62.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gabriel Pimentel da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	06.07.2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 07 de julho de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 06/07/2026

Portaria/1.ª VIJ/GAB/Nº 08/2026

O Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, MM. Juiz de Direito Titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude e Juiz-Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Proteção à Criança e ao Adolescente de promover a execução das leis e de assistência a proteção à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que dentro das atribuições de assistência e proteção à criança e ao adolescente insere-se a competência da autoridade Judiciária disciplinar a fiscalização de estabelecimentos comerciais cujo público-alvo são crianças e adolescentes, ou que os permitam a entrada;

CONSIDERANDO o expressivo número de abusos sexuais de vulneráveis, em que estado de Roraima figura em primeiro lugar no Brasil, exigindo-se ação efetiva dos órgãos de combate a esse hediondo crime;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente tipifica como crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, cuja pena é a de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave, conforme o art. 243 da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que é proibida a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, de acordo com o art. 81, II e III, da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congênere ou por casas de jogos, assim entendidas as que realizem apostas, ainda que eventualmente, cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público, conforme o art. 80 da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente tipifica como infração administrativa deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar as disposições da Lei 8.069/90 sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo, com a aplicação de multa de três a vinte salários de referência; e, em caso de reincidência, poderá a autoridade judiciária determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias, conforme o art. 258 da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO a determinação exposta na Portaria Conjunta n. 06/2026 da Presidência e da Corregedoria-geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima;

CONSIDERANDO que a Justiça da Infância e da Juventude é competente para aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, de acordo com o art. 148, VI, da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que, atualmente, os Técnicos Judiciários – Especialidade Proteção à Criança e ao Adolescente, com raríssimas exceções, mesmo sendo escalado, cada um, apenas uma noite por mês, têm concluído precocemente as diligências de fiscalização, com claro prejuízo às atividades fiscalizatórias;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar diligências noturnas, conforme a escala abaixo, dos Técnicos Judiciários - Proteção à Criança e ao Adolescente, para fiscalização noturna em estabelecimentos de promoções dançantes, bares, hotéis, motéis, pousadas e congêneres no mês de JULHO de 2026, com início às 20 horas de um dia e término às 3h30min do dia seguinte, com saída do Fórum da Cidadania:

17/07/2026 (sexta-feira)	Coordenadora
Martha Alves dos Santos	Marcilene Barbosa dos Santos
Leandro Sales Veras	
Marcilene Barbosa dos Santos	
24/07/2026 (sexta-feira)	Coordenador
Naryson Mendes de Lima	Marcell Santos Rocha
Marcell Santos Rocha	
Sócrates Costa Bezerra	
Suellen do Nascimento	
31/07/2026 (sexta-feira)	Coordenador
Ariana Silva Coelho	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	
Raphael Philipe Alvarenga Perdiz	
Márcio André de S. Sobral	

Art. 2º A equipe designada poderá contar com o apoio e participação do Conselho Tutelar, Polícias Civil, Federal, Militar, Rodoviária, Guarda Municipal, bem como do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente em Roraima.

Art. 3º A equipe de fiscalização diligenciará devidamente identificada, uniformizada e apresentará relatório no prazo de até 05 (cinco) dias, após a realização das diligências.

Art. 4º Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Corregedoria Geral de Justiça, à Presidência e à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 6º Publique-se no DJE.

Boa Vista/RR, 06 de julho de 2026.

PARIMA DIAS VERAS

Juiz Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 07/07/2026

1) MARCO LOHAN OSORIO DA SILVA e EDIDAMA AMERICO DE LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/11/1996, de profissão Borracheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Osmarino Mendonça Corrêa, Boa Vista-RR, filho de PEDRO OSORIO DA SILVA e ANA MARIA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/06/1989, de profissão Técnica Em Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Osmarino Mendonça Corrêa, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA e EDILEUZA AMERICO MAGALHÃES.

2) LUIS RICARDO MARTINS LIMA e HELLEN VELOSO DE AMORIM

ELE: nascido em São Luís-MA, em 13/09/1988, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pastor Iris Galvão Ramalho, Boa Vista-RR, filho de JOÃO PINTO LIMA e ANA TEREZA MARTINS LIMA. ELA: nascida em São Luís-MA, em 07/05/1992, de profissão Engenheira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pastor Iris Galvão Ramalho, Boa Vista-RR, filha de e ELIZAMA VELOSO DE AMORIM.

3) MATHEUS HENRIQUE MELO SILVA e ANA LETÍCIA TENÓRIO MARQUES BEZERRA

ELE: nascido em Paudalho-PE, em 26/05/2006, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Helena Bezerra de Menezes, Boa Vista-RR, filho de GILDO DA LUZ SILVA FILHO e MARILHIA DE FATIMA CARNEIRO DE MELO. ELA: nascida em Campo Grande-MS, em 18/07/2006, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Helena Bezerra de Menezes, Boa Vista-RR, filha de RONALDO JOSÉ MARQUES BEZERRA e ALFANIR TENÓRIO MARQUES BEZERRA.

4) ARGEMIRO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO e CLICIA ALTINO DA SILVA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 18/10/1977, de profissão Mestre de Obras, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Margaridas, Boa Vista-RR, filho de ARGEMIRO FRANCISCO DOS SANTOS e ITELVINA COSTA DA SILVA. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 10/08/1992, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Margaridas, Boa Vista-RR, filha de LUIS GONZAGA CASTRO DA SILVA e VANDA FREITAS ALTINO.

5) REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS e NAYARA RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 13/08/1984, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa 13 de Maio, Boa Vista-RR, filho de ERALDO FREITAS DE LIMA e ANA MARIA LIMA DE FREITAS. ELA: nascida em Londrina-PR, em 08/09/1988, de profissão Advogada, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Travessa 13 de Maio, Boa Vista-RR, filha de EDSON DOS ANJOS CARVALHO e MARISTELA RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO.

6) GUSTAVO DE JESUS FREITAS e EMILLY NICOLY DA SILVA COSTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/11/2004, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Universo, Boa Vista-RR, filho de GONÇALO DE JESUS DA SILVA e KEILA MARIA DOS SANTOS FREITAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/01/2007, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Universo, Boa Vista-RR, filha de GLEIDSON DOS SANTOS COSTA e DANIELA PEREIRA DA SILVA.

7) WESLEY PEREIRA DOS SANTOS e FERNANDA ARAÚJO VILENA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/08/1996, de profissão Recepcionista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Tiam Fook, Boa Vista-RR, filho de SILVIO DOS SANTOS PADILHA e ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/09/2002, de profissão Aux Administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tiam Fook, Boa Vista-RR, filha de ILTON RICARDO VILENA e FRANCIVANIA COLARES DE ARAÚJO.

8) IVANALDO SILVA MESSIAS e MARLY CABRAL BIZERRA

ELE: nascido em Bom Jardim-MA, em 10/08/1981, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Teodorico da Cruz, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DA SILVA e MARIA DAS RAÇAS MESSIAS. ELA: nascida em Alto Alegre do Pindaré-MA, em 22/04/1985, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Teodorico da Cruz, Boa Vista-RR, filha de JOÃO MIGUEL BIZERRA e MARIA DAS DORES CABRAL BIZERRA.

9) ANDERSON DE SOUSA QUEIROZ e CARLA GABRIELLY SILVA NUNES

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 13/06/1997, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Monte Sinai, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CARLOS DOS SANTOS QUEIROZ e AURILENE SILVA DE SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/01/1999, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Monte Sinai, Boa Vista-RR, filha de CARLOS ARAÚJO NUNES e ÉDILA SOCORRO ALENCAR DA SILVA.

10) VANDO DOS ANTOS FERREIRA e VANDELÚCIA FERREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Santa Inês-MA, em 10/11/1978, de profissão Motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Maria martins de almeida, Boa Vista-RR, filho de VALDEMIR ALVES FERREIRA e EDITE DOS SANTOS FERREIRA. ELA: nascida em São Domingos do Maranhão-MA, em 11/05/1983, de profissão Agricultora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maria Martins de almeida, Boa Vista-RR, filha de PEDRO LOPES DA SILVA e MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA.

11) JONAS PEREIRA CAMPOS e DÉRIKA DA SILVA RIBEIRO

ELE: nascido em Aveiro-PA, em 14/12/1987, de profissão Técnico Eletrônico Em Geral, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA JB 20, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO CORRÊA CAMPOS e GILDA LOPES PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/11/1988, de profissão Gestora Hospitalar, estado civil solteiro, domiciliada e residente na RUA JB 20, Boa Vista-RR, filha de DELCIO RIBEIRO e ELZA EBIBIANA DA SILVA.

12) SÉRGIO LUYAN GARCIA DE SOUZA e VITÓRIA RÉGIA COSTA DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/10/1999, de profissão Servido Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Clara, Boa Vista-RR, filho de SERGIO LEAL DE SOUZA e LUCIENE GARCIA DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/02/2002, de profissão Estagiária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Clara, Boa Vista-RR, filha de REGINALDO SILVA DE SOUZA e STEFFANY RÔSE MELO COSTA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 07 de julho de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 07/07/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

MARCOS GABRIEL VERAS SILVA e GÉSSICA SILVA MOURA:

ELE: de nacionalidade brasileira, administrador, solteiro e possui relacionamento que configura união estável, conforme a Lei 9.278/96, nascido aos dez (10) dias do mês de janeiro (1) do ano de dois mil e sete (2007), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Av. Rio Branco, s/nº, bairro Centro, Iracema/RR, filho de Dagmo Silva de Souza e Solange Veras Cardoso.

ELA: de nacionalidade brasileira, administradora, solteira e possui relacionamento que configura união estável, conforme a Lei 9.278/96, nascida aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Av. Rio Branco, s/nº, bairro Centro, Iracema/RR, filha de Raimundo Lairton Bittencourt Moura e Kátia Silva Dias.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 07 de julho de 2026.
Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.